



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº513, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"EMENTA: CONVOCA E REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, CONSULTA E DISCUSSÃO ACERCA DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI; DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; E DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.339/2023 que tem por finalidade instruir os procedimentos necessários à Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 11, inciso IV impõe a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública sobre a Minuta do edital e o Contrato de Concessão, como condição imprescindível para validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso IV, Decreto Federal nº 7.217 de 2010 que regulamentou a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, prevê a obrigatoriedade a realização de Audiência Pública como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 dispõe que a Administração Pública poderá convocar, com antecedência mínima de oito dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de apresentação, consulta e deliberação acerca da "**Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão**", visando instruir o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí - RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017.

Parágrafo único. A audiência pública ocorrerá na data de **25 de agosto de 2023, das 14:00 às 16:00 horas** e será realizada de **forma on-line**, com acesso através do link **<https://youtube.com/live/nWYn96GXmfM?feature=share>** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sob a coordenação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP.

Art. 2º A Audiência Pública desenvolverá seus trabalhos a partir dos eixos:

I - Edital de Concorrência Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

II - Minuta do Contrato de Concessão;

III - Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 3º Fica aprovado o ANEXO I do presente decreto com as disposições Regimento para condução dos trabalhos da Audiência Pública para apresentação, consulta e deliberação acerca da **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão** visando implementar o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí - RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 na forma do texto anexo.

Parágrafo único. O regimento dispõe sobre a organização e funcionamento da Audiência Pública.

Art. 4º As despesas com a organização, promoção e realização da Audiência Pública, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REGIMENTO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017, tem como objetivo geral promover a **"Apresentação, consulta e deliberação acerca da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão"** visando implementar o procedimento licitatório, sob o regime de concessão dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí - RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:

I - apresentação, consulta e deliberação acerca da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão;

II - colher dados, críticas e sugestões que possibilitem o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante acesso na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) no seguinte link

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

<https://youtube.com/live/nWYn96GXmfM?feature=share>, no dispositivo denominado "CHAT", disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo que a audiência ficará gravada e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, podendo ser facultada na abertura da sessão a palavra a outras autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, a audiência será conduzida por representante da do PMI - CEAAPP, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos da audiência;
- II - aprovação do regimento interno;
- III - apresentação de resumo dos trabalhos;
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - realizar ou delegar a apresentação do trabalho;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

I - disponibilizar link para a inscrição dos participantes;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata e disponibilizar a gravação da audiência e remetê-la à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com o planejamento municipal para o setor de saneamento básico, em especial água e esgoto, tem:

I - os seguintes direitos:

a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor dos trabalhos.

II - os seguintes deveres:

a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

c) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§ 1º - A inscrição será feita em link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí através do preenchimento de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.

§ 2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.

§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 11 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Parágrafo único - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas e meia de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

- I - O dia, a hora e o local de sua realização;
- II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
- III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
- IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados aos trabalhos;
- VI - Gravação da audiência pública.



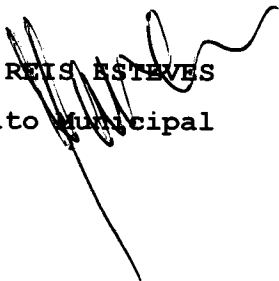
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal